



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 14 de janeiro de 2020

Ofício nº 020/2020

Senhora Presidente

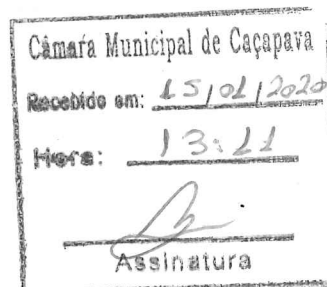
Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5750, de 14 de janeiro de 2020 - Projeto de Lei nº 85/2019.
- Lei nº 5751, de 14 de janeiro de 2020 - Projeto de Lei nº 94/2019.
- Lei nº 5752, de 14 de janeiro de 2020 - Projeto de Lei nº 99/2019.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5750, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Projeto de Lei nº 85/2019

Autora: Vereadora Elisabete Natali Alvarenga

Autoriza a criação do Programa de Combate à Depressão e ao Suicídio entre Crianças e Adolescentes nas escolas da rede municipal de ensino do município de Caçapava e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5750

Art. 1º Autoriza a criação do Programa de Combate à Depressão e ao Suicídio entre Crianças e Adolescentes nas escolas da rede municipal de ensino do município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 14 de janeiro de 2020.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

